



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 012/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXPEDIDA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Data da Realização: 24 de novembro de 2021

Hora: 09h00min

Disponibilidade do Edital: **17/11 a 24/11/2021.**

Hora: **09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h**

Local: **Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.**

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. PREÂMBULO:

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de Serviços administrativos e de Recursos Humanos, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social quanto aos processos administrativos e folha de pagamento, bem como orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL, TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento - Prefeitura Municipal de Luziânia, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 – DA PARTICIPAÇÃO;

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuarem no ramo do objeto do presente convite



3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;

3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu de maneira satisfatória os serviços semelhantes aos que formam o objeto deste Edital, acompanhados dos respectivos contratos de prestação de serviços ou notas fiscais comprovando a execução do atestado.

3.3.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.8 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE**



HABILITAÇÃO constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 22/11/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 - Prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificado no Termo de Referência em anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 enquanto houver soldo no contrato;

4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.

4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

4.6 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com a especificação dos serviços no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado



4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.

4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.

4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA. O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;

5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 012/2021
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - O valor estimado para a Prestação dos serviços a serem contratados está estimada em R\$ 132.792,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e noventa e dois reais), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.

6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

➤ 2021.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das atividades da secretaria de administração – Dot. Compactada – 2021.0063 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica - Sub Nat. 05 – Serviços Técnicos profissionais;

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência, não podendo esta CPL opinar sobre os orçamentos e Termo de Referência apresentado.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei nº 8.666/93.



7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

9. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.

II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10. DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;



11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

12 – DO FISCAL:

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretário da pasta ira nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser



encaminhado à CPL pelo e-mail cpl.lza@hotmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convida e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site www.luziânia.go.gov.br;

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – Apêndice I – Especificação dos Serviços;

ANEXO I – Apêndice II - Planilha Parâmetro de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Contrato a ser celebrado;

ANEXO VI – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem como objeto, a contratação de empresa especializada na organização no departamento de recursos Humanos vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, quanto aos processos administrativos e folha de pagamento, bem como orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL, TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de avaliar e verificar os layouts a serem preenchidos com os dados do Sistema de Folha de Pagamento, layouts estes estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego; orientar e treinar os servidores do Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de corrigir possíveis inconsistências e irregularidades nas prestações de contas e envios de informações aos órgão fiscalizadores.

3- PRAZO, FORMA E LOCAL

3.1 O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato. O mesmo poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo Art. 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes do seu termino.

3.2 Os serviços deverão ser executados na forma integral, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

3.2.1 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que se segue:

3.2.1.1 Mensalmente deve ser apresentado relatório com a descrição e quantidade dos serviços executados durante o mês, para aprovação da fiscalização.

3.2.1.2 Os serviços deverão ser executados *in loco*. Caso seja de forma externa, deverá apresentar o resultado do cumprimento do contrato a ser firmado.

3.3 Qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, será registrada e determinada à regularização das falhas ou inconformidades observadas.

4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021, com rubrica a ser fornecida pela Divisão de Execução Orçamentária, e com a liberação do Gestor Financeiro do Município, nos termos dos Arts. 16, 17 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Fica obrigada a Contratada:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas, em observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer, por ocasião da execução dos serviços;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;
- d) Manter, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas contratação;
- e) Realizar todos os procedimentos;
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

6 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 A contratante obrigará-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento até 30(trinta) dias após à prestação dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem necessários para a realização do serviço.

7- DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para os serviços será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por esta Secretaria, especificadas posteriormente no Anexo I - Planilha de Parâmetro de Preços.

8- DAS PENALIDADES

8.1 A contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida nesse Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para o cancelamento da execução dos serviços, conforme o caso, e ainda:

- O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão na execução, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- O atraso injustificado na prestação do serviço;
- A não execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

8.2 A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação.

8.3 Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida



sempre a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A contratação do objeto do presente Termo de Referência obedecerá, o que estabelece a Lei Federal 8.666/93, ou Lei Federal 10520/2002, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis, bem como da Lei Complementar 123/2006.

Luziânia-GO, 04 de agosto de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO I – APÊNDICE I

ANEXO I

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item
1.	12	Mês	Contratação de empresa especializada na organização no departamento de recursos Humanos vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo municipal de Assistência Social, quanto aos processos administrativos, folha de pagamento, juntamente com orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL – TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento.

Luziânia-GO, 04 de agosto de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO I

APÊNDICE II – PLANILHA PARÂMETRO DE PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na organização no departamento de recursos Humanos vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo municipal de Assistência Social, quanto aos processos administrativos, folha de pagamento, juntamente com orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL – TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento.	R\$ 11.066,00	R\$ 132.792,00
Valor Total Estimado					R\$ 132.792,00

Luziânia-GO, 14 de setembro de 2021.

DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 00_/2021

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone para
contando nº (____)____-____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO IV
MINUTA MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO
Carta Convite nº 012/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetermos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada na organização no departamento de recursos Humanos vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo municipal de Assistência Social, quanto aos processos administrativos, folha de pagamento, juntamente com orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL – TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento.			
Valor Total da Proposta						R\$



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data ____/____/____.

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº. ____/____

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, sediado à _____ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário de _____, o Sr. _____ - Decreto Municipal _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada na _____, representada(a) pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na organização no departamento de recursos Humanos vinculados a Prefeitura Municipal de Luziânia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo municipal de Assistência Social, quanto aos processos administrativos, folha de pagamento, juntamente com orientação junto aos departamentos para as devidas adequações aos processos, em atendimento ao COLARE-RH, PESSOAL – TCM – GO, E-SOCIAL, SEFIP, RAIS, DIRF e demais demandas relacionadas ao departamento de Recursos Humanos, visando capacitar e otimizar todo o processo relacionado ao departamento, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Contrato						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de R\$ _____ (_____), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços e liberação da Secretaria de _____ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados neste.



CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº ____/2021 na modalidade Carta-Convite nº ____/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES – O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ 2021.0202.04.122.0001.2421– Manutenção das atividades da secretaria de administração – Dot. Compactada – 2021.0063 – Fonte 100 – Nat. Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Juridica - Sub Nat. 05 – Serviços Técnicos profissionais.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica nomeado o servidor _____, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, ____ de _____ de _____.

Gestor Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021046012
Edital de Carta Convite nº 012/2021

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2021

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 012/2021**, expedida em 17 de novembro de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 24 de novembro de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 17 de novembro de 2021.

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Fone: _____

Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.